

PROCESSO N.º 58/04

PROTOCOLO N.º 5.252.612-4

PARECER N.º 162/04

APROVADO EM 02/04/04

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LADY e LORD

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição de Ensino e de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Cabeleireiro – Área Profissional: Imagem Pessoal.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHIMDT MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2892/03-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este CEE, o expediente acima de interesse do Centro de Educação Profissional Lady e Lord, do Município de Curitiba, que solicita Credenciamento da Instituição de Ensino e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Cabeleireiro – Área Profissional: Imagem Pessoal.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Lady e Lord, situado à Rua Mateus Leme, 1896, Centro Cívico, do Município de Curitiba, tem como entidade mantenedora Boff & Boff Ltda.

Modelo de gestão

A gestão do Centro de Educação Profissional Lady e Lord está distribuída entre o Setor Administrativo, Setor Pedagógico e Setor Técnico Artístico, estando todos interligados. O Setor Administrativo é responsável pela secretaria, departamento pessoal, departamento financeiro e de serviços. O Setor Pedagógico é responsável pela coordenação didático-pedagógica, coordenação de estágio e corpo docente, incluindo regime de organização didática, processos de avaliação e acompanhamento de aluno. O Setor Técnico Artístico compreende o encaminhamento de técnicas e de conhecimentos de arte que embasem a aprendizagem específica da área.

Em anexo organograma.

PROCESSO N.º 58/04

Relação de recursos humanos		
Nome	Função	Formação
Gizelli Aparecida dos Santos	Secretária	Ensino Médio
Maria Isabel de Mello Souza Roque	Diretora Administrativa	Bacharel em Ciências Econômicas
Samia M. Hillani Melara de Oliveira	Coordenadora de Curso	Pedagogia
Samira Hillani Boff	Diretora Pedagógica	Pedagogia
Sandra Cristina Gápski	Coordenadora de Estágio	Psicologia

PROCESSO N.º 58/04

3- Plano de Capacitação Permanente e Continuada dos Docentes

A Instituição oferece plano de capacitação e estudos permanentes a todos os funcionários envolvidos no processo educacional, tanto para a área administrativa como para a pedagógica e técnica. Os convênios anexos ao processo demonstram a abertura de ofertas para o aperfeiçoamento pessoal. O fato de que o Centro funciona ao lado de um salão de beleza propicia a capacitação profissional. São montados cursos de aperfeiçoamento em diversas áreas do setor havendo facilidades para os alunos, professores e funcionários. A Instituição também promove participação em cursos livres e concursos fora da cidade e fora do país, incentivando o corpo docente a participar com ajuda e apoio da direção.

4 – Critérios de Aproveitamento e Experiências Anteriores

As experiências anteriores devidamente comprovadas, serão avaliadas para aproveitamento de estudos, integralmente ou em parte, conforme legislação vigente.

Serão consideradas:

- Experiências em qualificações profissionais relativas a etapas e a módulos de nível técnico;
- Experiências em cursos de Educação Profissional de nível básico, mediante avaliação de desempenho;
- Experiências em trabalho devidamente comprovadas;
- Certificações profissionais.

5 – Plano de Avaliação do Curso

A avaliação do curso se dará em relação à avaliação institucional. Por se tratar de uma Instituição que presta serviços, a avaliação é permanente e considerada como fonte de informação para reciclagem e melhoria da qualidade.

Assim sendo, o curso será avaliado considerando:

- Desempenho do aluno;
- Desempenho dos professores e técnicos;
- Envolvimento da administração/atendentes com clientela;
- Satisfação dos clientes;
- Resultados custos/benefícios.

Para que haja eficiência, essa avaliação será realizada permanentemente, em duas frentes:

1º) Nos salões, através de:

- Pesquisa junto aos clientes;
- Relatórios de supervisores e coordenadores de estágio;

PROCESSO N.º 58/04

- Auto-avaliação de desempenho dos alunos nas práticas profissionais.

2º) Na escola , através de:

- Pesquisas junto aos professores;
- Pesquisas junto à administração;
- Avaliação de resultados dos alunos;
 - Avaliação de aproveitamento/empregabilidade no final dos diversos módulos.

Os resultados das pesquisas serão examinados e avaliados para a correção de curso e melhor desempenho dos alunos em relação ao mercado.

6 – Requisitos de Acesso

O acesso ao curso deverá ser feito mediante matrícula obedecendo aos seguintes requisitos:

- Estar cursando regularmente o segundo ano do Ensino Médio;
- Apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio em caso de matrícula exclusiva em Curso Profissional

7 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Cabeleireiro.

Área Profissional: Imagem Pessoal

Regime de Matrícula:

- Para o 1º. módulo: desde que tenha concluído o Ensino Médio ou que apresente declaração de que esteja cursando o 2º. ano do Ensino Médio.
- Para os demais módulos: a comprovação da conclusão com êxito dos módulos anteriores

Regime de Funcionamento: manhã, tarde e noite.

Carga Horária: 1280 horas/aula

Período de Integralização do Curso:

- Período mínimo : 4 semestres
- Período máximo: 10 semestres
- Modalidade de Oferta: Presencial.

8- Justificativa

A proposta de um curso de Educação Profissional na área de Imagem Pessoal, Cabeleireiro se justifica pela demanda e pela experiência da instituição proponente.

O estabelecimento mantido por Boff & Boff, criado em 1998, atende uma clientela selecionada na área de Imagem Pessoal, oferecendo serviços de Cabeleireiros, Manicuro, Pedicuro, Calista, Depilação, Bandagem, Serviços de Estética em geral e Maquilagem.

A excelência do trabalho realizado levou a mantenedora a ampliar a oferta ocasionando a abertura de mais três sedes, em diferentes bairros da cidade, sempre em condições de perfeito atendimento ao público.

Os serviços já prestados demonstram o alcance social e econômico que apresenta uma instituição com as características dessa iniciativa, porém a preocupação em oferecer melhores condições de atendimento, requer uma especialização maior para seus funcionários.

A presente proposta visa ampliar as possibilidades de empregabilidade na área, já que a grande maioria dos profissionais em atuação não tem formação concernente com as exigências do mercado. A demanda pela excelência e perfeição da estética se faz sentir em todos os setores da sociedade, especialmente na área de Imagem Pessoal.

Lady & Lord, que já tem como meta a excelência no atendimento ao cliente, ao propor o Curso Técnico em Cabeleireiro, espera prestar serviços educacionais para seus funcionários e para a clientela interessada, tendo em vista o aprimoramento profissional e a possibilidade de oferecer condições de empregabilidade que ainda não corresponde à demanda.

9 – Articulação com o setor produtivo

- O processo de articulação com o setor produtivo se realiza através das relações comerciais e sociais da Mantenedora da Instituição.

- A sociedade formada pelos sócios e funcionários do grupo Lady e Lord mantêm salões de beleza em locais diferentes atendendo em média clientes em toda a cidade de Curitiba.

- As relações comerciais se fazem na pesquisa, avaliação e aquisição de produtos e na aplicação dos mesmos.

- Os alunos do Curso Técnico em Cabeleireiro Lady e Lord terão a oportunidade de estagiar em todos os setores da Mantenedora, seguindo a programação de estágio e de prática estabelecida no Plano do Curso.

Os convênios estão anexados as folhas 216 à 221.

10– Objetivos

Os objetivos que norteiam o desempenho do Curso Técnico em Cabeleireiro estão embasados na legislação do Ensino Profissional, nos direitos de cidadania, possibilidade de empregabilidade e na valorização profissional.

Objetivos Gerais:

- Habilitar futuros profissionais do ramo para que desempenhem suas funções com qualidade e competência;
- Desenvolver nos alunos capacidade da interpretação correta de necessidades, adequando tratamentos e produtos pertinentes;
- Complementar a educação básica com a profissionalização da área;
- Preparar profissionais éticos, responsáveis, críticos e criativos.

Objetivos específicos:

- Oferecer oportunidades de escolha de especialidade na área, através da amplitude de conhecimentos;
- Aperfeiçoar as técnicas profissionais considerando as inovações e exigências da moda;
- Ampliar o horizonte profissional do cabeleireiro como um técnico de embelezamento;
- Desenvolver trocas de informações profissionais que conduzam ao melhor atendimento ao cliente;
- Criar um ambiente de trabalho que propicie convivência harmoniosa e partilha profissional em equipe;
- Propiciar avaliação de desempenho pessoal e de viabilidade de aplicação de produtos;
- Proporcionar o acompanhamento da evolução tecnológica na área;

Capacitar cada aluno a fim de que tenham condições de desempenhar suas funções com autonomia e capacidade de escolha.

11 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Centro de Educação Profissional Lady & Lord prepara o profissional egresso do Curso Técnico de Cabeleireiro para ser um especialista competente e sério que honre sua categoria profissional.

Com a capacidade de identificar critérios de beleza e de moda; conhecendo e dominando técnicas atuais, inovadoras e pertinentes; adequando o uso de produtos, o profissional apresenta condições sociais e psíquicas de atendimento a

clientes e de convivência relacional com equipes de trabalho, mantendo a postura ética e profissional.

PROCESSO N.º 58/04

12 - Critérios de Avaliação da Aprendizagem

A avaliação será realizada durante todo o percurso escolar do aluno. Serão avaliadas especificamente as condições de desempenho, diante das competências e habilidades previstas e as capacidades pessoais de iniciativa, criatividade, e responsabilidade.

Através de trabalhos e exercícios práticos, de desenvolvimento intelectual, de testes e exames periódicos e intermitentes, o professor terá condições de conferir conceitos e notas que levarão às médias exigidas regimentalmente, conforme descritas abaixo:

Art. 59 – O rendimento escolar em cada componente curricular é realizado no final do módulo, expresso em notas, numa escala de zero a dez.

Art. 61 – O rendimento mínimo para aprovação no módulo é a média 70 (setenta), que equivale a 70% (setenta por cento) do índice da aprendizagem, obtido em todas as disciplinas que compõem o conteúdo do respectivo módulo.

– É considerado aprovado, no Curso Técnico, o aluno que obtiver aprovação em todos os módulos, seguindo o critério regulamentado no Parágrafo Único do Art. 62, Seção II do Capítulo V do Regimento Interno

13 - Organização Curricular

O Currículo está organizado em 4 módulos aos quais estão incluídas horas de estágio na área.

O módulo I – Concepção e Instrumentalização Profissional exige 320 horas e visa o embasamento do curso. Oferece possibilidades de preparação técnica com a disciplina de Técnicas Profissionais. Exige também uma carga horária de estágio que, a critério do Coordenador de Estágio, será no mínimo de 20 horas. Completados os créditos necessários, o aluno receberá o Certificado do Módulo I, com certificação Profissional de Cabeleireiro, **Auxiliar Nível I**.

PROCESSO N.º 58/04

O módulo II – Criação e Estética – exige 520 horas. A disciplina de História da Arte pretende introduzir o aluno em conceitos e propostas da arte de cabeleireiro através da História. O principal objetivo é oferecer parâmetros de beleza e de comparação conceitual. No mesmo módulo, serão realizados estudos específicos de Colorimetria, Cosmetologia e Tricologia. O certificado do módulo II contemplará a habilitação Profissional de Cabeleireiro, **Auxiliar Nível II**.

O módulo III – Planejamento e Organização exige 320 horas. Trata-se de colocar o aluno em contato direto com a profissão. Serão ministradas as disciplinas de modelagem de cabelo, técnicas de execução em Química, Colorimetria II e oferece através da disciplina de Empreendedorismo possibilidades de conhecer a estrutura e o funcionamento de uma empresa.

O estágio exigido possibilitará que no final do módulo o aluno receba o certificado do módulo III, com certificação Profissional de Cabeleireiro, **Auxiliar Nível III**.

O módulo IV - Execução, será realizado em 320 horas e constará das seguintes disciplinas: Técnicas de Corte e Penteado e Visagismo. Oferece também conceitos e princípios de Organização e Ética Empresarial e atende as necessidades emergenciais de clientes oferecendo a disciplina de Primeiros Socorros.

No certificado de conclusão do módulo IV constará a Certificação Profissional de **Cabeleireiro Profissional**.

De posse dos 4 Certificados de Conclusão dos módulos, o aluno está apto a receber o Diploma de Cabeleireiro Profissional.

PROCESSO N.º 58/04

QUADRO CURRICULAR

Técnico em Cabeleireiro

PROCESSO N.º 58/04

14 – Certificação

Ao concluir com êxito, o módulo I, o aluno receberá a Certificação de Qualificação Profissional de **Auxiliar de Cabeleireiro Nível I**.

Ao concluir, com êxito, os Módulos I e II o aluno receberá a Certificação de Qualificação Profissional de **Auxiliar de Cabeleireiro Nível II**.

Ao concluir, com êxito, os Módulos I, II e III o aluno receberá a Certificação de Qualificação Profissional de **Auxiliar de Cabeleireiro Nível III**.

Ao concluir com êxito, todos os módulos e o estágio supervisionado, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Cabeleireiro.

15 – Estágio Supervisionado

A Instituição considera indispensável a realização de estágio obrigatório nas disciplinas profissionalizantes. O qual poderá ser realizado na própria empresa, em empresas conveniadas ou que venham a firmar convênios com a Instituição, ou em estabelecimento da área a escolha do aluno e aprovado pela instituição, desde que se realize durante o respectivo módulo. As horas de estágio serão determinadas pelo coordenador após análise de desempenho de cada aluno, desde que detenha o mínimo de 20 horas de estágio já comprovadamente realizadas ou a realizar.

O estágio será exigido em cada módulo a fim de certificá-los.

16 – Quadro de Docentes

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO I, deste Parecer.

Quanto a Coordenação de Curso e de Estágio, justifica a Instituição:

“ O Centro de Educação Profissional Lady & Lord com o objetivo de praticar um acompanhamento fidedigno de sua proposta de curso na área de Imagem Pessoal, sugere uma Coordenação Técnica, que prestará serviços de suporte técnico e prático à Coordenação de Curso e à Coordenação de Estágio.

A Coordenação Técnica, trabalhada por um profissional cabeleireiro com 11 (onze) anos de formação, permitirá a aliança entre o aprendizado didático-pedagógico e a realidade prática, orientando as demais Coordenações no processo de desenvolvimento das disciplinas curriculares.

Com esse tripé estabelecido, o aluno estará usufruindo de uma estrutura única: o apoio de uma rede de profissionais qualificados.”

PROCESSO N.º 58/04

17 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 06 a 09.

18 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico Favorável a autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 721/03 do NRE de Curitiba, do qual integrou Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE de Curitiba e a Especialista Cibele Pires Constante – Bacharel em Química, Mestre em Engenharia e Ciência dos Materiais. (cf.fl.s.233 a 235)

19 – Departamento de Educação Profissional e Coordenação de Estrutura e Funcionamento

O Parecer n.º 3211/03-CEF/SEED, face ao pronunciamento favorável do DEP/SEED à aprovação do Plano do Curso Técnico em Cabeleireiro, encaminha o processo a este Conselho.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 3211/03-CEF/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Cabeleireiro - Área Profissional: Imagem Pessoal e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico retromencionado e conseqüente credenciamento do Centro de Educação Profissional Lady e Lord, mantido por Boff e Boff Ltda, no Município de Curitiba, a partir da data de publicação do Ato Autorizatório.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. 002/00-CEE).

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional pelo prazo de 05 (cinco) anos nos termos dos Artigos 7.º e 26, Del. n.º 002/00-CEE.

A Instituição:

a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;

PROCESSO N.º 58/04

b) poderá expedir Certificados de Qualificação Profissional em Nível Técnico de acordo com o que está definido no Plano de Curso ora aprovado;

c) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para que o Diploma tenha validade.

Visando melhor diferenciar a profissão da respectiva habilitação profissional, recomendamos a alteração da nomenclatura do curso.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 01 de abril de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 02 de abril de 2004.

PROCESSO N.º 58/04

ANEXO I

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Lady e Lord

Município: Curitiba

Curso: Técnico em Cabeleireiro

Área Profissional: Imagem Pessoal

QUADRO DE DOCENTES

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Samia Mamede Hillani	Pedagogia	Coordenação do Curso
Janaina Bogado de Oliveira	Cabeleireira Certificados na área	
Sandra Cristina Gapski	Psicologia Especialização em Administração de Empresas e Metodologia do Ensino Superior Mestre em Administração	Coordenação de Estágio
Janaina Bogado de Oliveira	Cabeleireira Certificados na área	
Maria Tereza C. Brito	Ciências Biológicas	Biologia Tricologia
Rubiana Silva Pereira	Letras Especialização em Lingüística Aplicada ao Ensino de Língua Portuguesa	Comunicação e Vocabulário Técnico
Ana Marina S. Ribas	Bacharel em Química	Química Colorimetria
Moisés Barros de Souza	Curo de Cabeleireiro –SENAC	Técnicas Profissionais Modelagem de Cabelo Técnicas Profissionais de Corte e Penteados
Angela Bonjorno Arantes	Farmácia Mestre em Ciências Farmacêuticas	Cosmetologia
Silvia de Oliveira Piegas	Matemática	Matemática
Moisés Mário Skroch	Enfermagem Especialização em Enfermagem do Trabalho e Metodologia e da Assistência de Enfermagem Residência em Enfermagem em Medicina do Aparelho Locomotor	Primeiros Socorros
Maria Isabel Roque	Bacharel em Ciências Econômicas Especialização em Políticas Econômica e Finanças das Empresas	Empreendedorismo
Aura Maria S. Valente	Pedagogia Especialização em Artes Plásticas	História da Arte e da Moda Visagismo
Primo José Martins	Ciências/Química	Técnicas Profissionais de Execução em Química
Samira Hillani Boff	Pedagogia	Organização e Ética Profissional